



26

## DESPACHO N.º 106/2014

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua mobilidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014;

Considerando que a trabalhadora em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeta ao Setor Administrativo, de Receita e Expediente da Unidade Orgânica Flexível da Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto (UOFAGECD), Isabel da Conceição Caldeira Calado, tem vindo a desempenhar funções correspondentes à categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, apesar de deter a carreira/categoria de assistente operacional, com parecer favorável do Chefe de Divisão, quanto ao seu desempenho;

Considerando que essa trabalhadora manifestou vontade, na mobilidade da carreira em que se encontra integrada, assistente operacional, para a carreira de assistente técnico;

Considerando que as tarefas que estão cometidas à referida trabalhadora são inequivocamente as que integram as competências da categoria de assistente técnico;

Considerando que por razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 2 (assistente técnico), existentes na UOFAGECD, continuem a ser asseguradas pela referida trabalhadora;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica substancialmente a sua posição.

S.



R.

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, **determino**, com efeitos a **30 de dezembro de 2014**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a **mobilidade interna** na carreira e categoria de assistente técnico, da assistente operacional **Isabel da Conceição Caldeira Calado**.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2014, fica posicionado na posição 1 nível 5 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o vencimento de 683,13€.

A presente Mobilidade terá a duração de 18 meses, sem possibilidade de consolidação definitiva.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho, 01 de dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,

- Joviano Martins Vitorino -

Anexo: Cópia do Certificado de Habilitações e Parecer do Chefe da UOFAGECD